



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1922,
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR AÇÃO NO PROGRAMA 0260 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, NO PLURIANUAL Nº 1774/2013, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 1789/2013, E ABRIR PROJETO Nº 1219 NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1812/2013, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Vila Flores /RS, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Ação no Programa 0260 - Gestão da Assistência Social do Município, no Plurianual nº 1774/2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1789/2013, dando a seguinte redação:

Tipo - Projeto

Ação 074 – Construção do CRAS

Produto – CRAS construído

Art. 2º - Servirá também para abrir Crédito Adicional Especial na Lei de Orçamento nº 1812/2013, dando a seguinte redação:

06 - Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

04 – Fundo da Assistência Social – Recursos Próprios

08.244.0260.1219 – Construção do CRAS

44.90.51.00.00.00 – Obras e instalações

Art. 3º - Servirá de recursos para dar cobertura a Reserva de Contingência, no valor de R\$ 5.000,00, como recurso de contrapartida da Proposta do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, SICONV nº 050455/2014, para o objeto de estruturação da rede de serviços de proteção social básica – construção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Foi efetuada a publicação

em 04/11/2014 Vila Flores, 04 de novembro de 2014.


VILMOR CARBONERA

Prefeito Municipal

Rua Fabiano Ferretto, 200 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br